

EDITAL Nº 158/2017/REIT - CGAB/IFRO, DE 12 DE JULHO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.010415/2017-91

DOCUMENTO SEI Nº 0018299

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DE EXTENSÃO EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL (NEDETS)

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), por meio da Pró-Reitoria de Extensão, em atendimento à Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, artigo 7º, inciso IV, e de acordo com suas atribuições formais e regulamentadas, torna público o Edital de Apoio à Manutenção de Núcleos de Extensão em Desenvolvimento Territorial (Nedets) do Estado de Rondônia, para servidores do IFRO.

1. DO OBJETO

1.1. São objeto deste edital os projetos de servidores do IFRO cujo fim seja a manutenção dos Núcleos de Extensão em Desenvolvimento Territorial do Estado de Rondônia.

1.2. Os Nedets são unidades administrativas com função de promover ações de extensão, pesquisa e de assessoramento técnico aos Colegiados Territoriais, seus atores sociais e instituições integrantes.

1.3. Os Nedets têm por função:

- a) assessorar o Colegiado Territorial e suas Câmaras Temáticas;
- b) prestar consultoria sobre projetos identitários, de etnodesenvolvimento, dinamização produtiva, salvaguarda do patrimônio genético e dos conhecimentos tradicionais dos povos e comunidades tradicionais, bem como das linhas de fomento à agricultura familiar;
- c) desenvolver pesquisa sobre problemas sociais, econômicos e ambientais dos territórios rurais de identidade e territórios da cidadania em Rondônia;
- d) apoiar a realização de reuniões, encontros, assembleias e plenárias territoriais convocadas pelo Colegiado de Desenvolvimento Territorial (CODETER);
- e) promover reuniões, encontros e seminários de disseminação de boas práticas entre o Colegiado Territorial, suas Câmaras Temáticas e instituições membros;
- f) promover a transferência e a difusão de inovações tecnológicas e de Tecnologias Sociais capazes de melhorar a vida no campo;
- g) desenvolver ações de extensão para o empoderamento de populações rurais, mulheres e povos de comunidades tradicionais;
- h) auxiliar o Colegiado Territorial na elaboração e avaliação de seu planejamento estratégico anual;
- i) realizar a monitoria, avaliação e ou revisão das ações previstas no planejamento estratégico anual;
- j) viabilizar a oferta de cursos de extensão e de Formação Inicial e Continuada, incluindo Programas como Mulheres Mil e Pronatec;
- k) promover palestras, aulas de campo e outras ações de fomento à educação e à cidadania;
- l) viabilizar reuniões anuais das Câmaras Temáticas de Mulheres, Juventude, Educação no Campo, Povos e Comunidades Tradicionais, Inclusão Produtiva e/ou outras que houver;
- m) incentivar e articular a participação social dos atores públicos e da sociedade civil nas ações do Colegiado.

1.4. As unidades atendidas por este Edital são:

- a) Território Rural Vale do Guaporé (composto pelos Municípios de Costa Marques, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé e Seringueiras);
- b) Território da Cidadania Rio Machado (Cacoal, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, Parecis, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia e São Felipe do Oeste);
- c) Território Madeira Mamoré (Porto Velho, Nova Mamoré, Guajará-Mirim, Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste);
- d) Território Vale do Jamari (Alto Paraíso, Ariquemes, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Machadinho d'Oeste, Monte Negro e Rio Crespo).

- 1.5. Os projetos deverão ser vinculados obrigatoriamente a um dos seguintes Câmpus, por Território:
- a) *Câmpus* Colorado do Oeste, para o Território Rural Vale do Guaporé;
 - b) *Câmpus* Porto Velho Calama, para o Território da Cidadania Rio Machado;
 - c) *Câmpus* Porto Velho Calama, para o Território Madeira Mamoré;
 - d) *Câmpus* Ariquemes, para o Território Vale do Jamari;
- 1.6. Poderão ser proponentes, com a função de coordenadores no respectivo projeto, os servidores do quadro permanente do IFRO (docentes e técnicos administrativos em educação) ou docentes temporários e substitutos.
- 1.7. Os recursos disponíveis são de até R\$ 20.000,00 por projeto, para taxa de bancada e bolsa de estudantes, ao limite global de R\$ 80.000,00 e 4 projetos, 1 para cada Território, a serem assim distribuídos:
- a) taxa de bancada ao valor de R\$ 5.000,00 por projeto, em parcela única;
 - b) bolsas para o coordenador do projeto, ao valor de R\$ 650,00 por mensalidade, durante 12 meses;
 - c) bolsas para dois estudantes por projeto, um do nível médio e outro do nível superior, ao valor de R\$ 250,00 e R\$ 350,00 por mensalidade, respectivamente, durante 12 meses.
- 1.8. Os projetos poderão contar também com estudantes voluntários e colaboradores internos ou externos na equipe de execução, mas sem previsão de qualquer tipo de bolsa ou auxílio por meio deste Edital.
- 1.9. São admitidas as seguintes atividades nestes projetos, desde que levem à melhoria das condições de vida das populações do Território contemplado:
- a) cursos de Formação Inicial, de Formação Continuada e de Extensão;
 - b) minicursos;
 - c) palestras;
 - d) eventos;
 - e) assessorias, experimentações;
 - f) geração de negócios;
 - g) desenvolvimento de tecnologias sociais;
 - h) cartilhas, apostilas, manuais ou livros;
 - i) vivência de curta duração no IFRO e em outras instituições de ensino, pesquisa e extensão.
- 1.9.1. As propostas de cursos incluídos nos projetos devem ser elaboradas conforme o Regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada e ser anexadas aos projetos para a composição de arquivo único.
- 1.10. Espera-se alcançar os seguintes resultados pelos projetos desenvolvidos com subsídios deste Edital:
- a) indução do desenvolvimento territorial por meio do IFRO;
 - b) geração de informações e conhecimentos disponibilizados como insumo para as atividades de ensino, pesquisa e extensão;
 - c) incremento da capacidade de gestão social dos Colegiados Territoriais e suas instâncias;
 - d) qualificação e integração do planejamento territorial às diversas instâncias e redes de efetivação de gestão das políticas públicas;
 - e) ampliação da efetividade das políticas públicas que contribuam para o desenvolvimento territorial;
 - f) ampliação da participação de mulheres rurais nas ações territoriais de gestão social;
 - g) divulgação de trabalhos científicos com os resultados da parceria por meio de publicações realizadas pelo Nedet.

2. OBJETIVOS

- 2.1. Este edital tem por objetivo geral o fomento e/ou a manutenção dos Núcleos de Extensão em Desenvolvimento Territorial do Estado de Rondônia e, por objetivos específicos:
- a) consolidar a atuação dos Nedets como estratégia para o desenvolvimento sustentável do Estado de Rondônia, com especial atenção à superação das desigualdades de renda e gênero, por meio da articulação institucional e operacional do IFRO no Território Rural Vale do Guaporé, no Território da Cidadania Rio Machado (TCRM) e no Território Madeira Mamoré;
 - b) viabilizar o acesso das populações rurais e dos povos e comunidades tradicionais do Estado de Rondônia às políticas públicas universais e específicas;
 - c) dar continuidade aos trabalhos de extensão realizados pelos Nedets, que intensificaram a presença do IFRO no meio rural, favorecendo o cumprimento dos objetivos institucionais.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O enquadramento da proposta na modalidade de Apoio a Núcleo de Extensão em Desenvolvimento Territorial (Nedet) é obrigatório para aprovação.

3.2. No âmbito deste Edital serão aceitos apenas projetos de extensão cujas atividades sejam desenvolvidas por servidores e estudantes do IFRO, com envolvimento das pessoas da comunidade externa.

3.3. Os projetos apresentados devem ser inéditos e não haver sido apoiados financeiramente por outros editais do IFRO no corrente ano.

3.4. As propostas deverão atender às diretrizes de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, respeitar os princípios da interdisciplinaridade, voltar-se para a capacidade de geração de produtos de extensão e provocar impactos positivos na formação do estudante e nos ambientes das comunidades interna e externa.

3.5. Os proponentes deverão submeter os projetos em arquivo único e formato *pdf* no Módulo Extensão do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), disponível em <https://suap.ifro.edu.br/>, com todos os preenchimentos, assinaturas e anexos exigidos neste Edital.

3.5.1. Os proponentes e colaboradores internos devem estar lotados no *Campus* ao qual se vincula o Território contemplado pelo respectivo projeto e ter a disponibilidade de pelo menos 12 horas semanais para se dedicarem ao projeto submetido a este Edital, incluindo-se a orientação de estudantes no desenvolvimento das atividades e a participação na execução destas mesmas atividades.

3.6. O Projeto e seus respectivos Planos de Trabalho deverão ter anuência da chefia imediata do proponente, do Chefe do Departamento de Extensão e do Diretor-Geral do *Campus*, conforme os anexos I e II.

3.7. A carga horária de atividades no Plano de Trabalho Individual do Proponente deve prever os momentos presenciais entre o coordenador e alunos participantes, além dos momentos de estudos, preparações e atuação junto à comunidade externa.

3.8. Os projetos apresentados por proponentes que tenham pendência de prestação de contas de outros projetos, ações ou atividades desenvolvidas no âmbito do IFRO serão indeferidos.

3.9. É vedada a existência de mais de um coordenador por projeto.

3.9.1. Se o coordenador ficar impedido de continuar a execução do projeto, deverá requerer e indicar sua substituição por outro servidor junto ao Departamento de Extensão do *Campus*, que tomará as medidas necessárias para a regularização do processo, como a prestação parcial de contas, a transferência de recursos porventura necessária, a apresentação de relatórios e outras medidas.

3.10. O pagamento de bolsas aos estudantes, por meio deste Edital, não gera qualquer vínculo empregatício entre bolsistas e o IFRO.

3.11. Não é permitida a acumulação da bolsa de extensão prevista neste Edital com outra bolsa de extensão, ensino ou pesquisa paga ao mesmo estudante, de modo que se houver acumulação o estudante deverá devolver ao IFRO aquelas que estiverem redundantes.

3.11.1. O item não se aplica ao recebimento de auxílios estudantis, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.

3.11.2. Este Edital não prevê recursos para pagamento de auxílios estudantis, mas eles podem ser pagos à custa do próprio *Campus* de origem dos projetos, conforme as regulamentações internas do IFRO.

3.12. O Coordenador e os alunos bolsistas não poderão se afastar das atividades acadêmicas e/ou administrativas do *Campus* por mais de trinta dias, durante a vigência do Projeto, exceto em período de férias.

4. COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES PREVISTO NESTE EDITAL

4.1. São competências gerais dos integrantes executores dos projetos submetidos, tanto os coordenadores quanto os membros de apoio:

- a) executar seu plano de trabalho, orientar os estudantes no desenvolvimento das atividades de extensão e participar das reuniões de acompanhamento do projeto junto ao Departamento de Extensão;
- b) participar dos eventos internos ou externos de divulgação da Extensão e produzir material gráfico e/ou audiovisual necessário para os eventos, relativos ao projeto desenvolvido por meio deste Edital;
- c) contribuir, por meio de fotos, vídeos e outras mídias, para o registro das atividades desenvolvidas no projeto;
- d) fornecer informações e/ou relatórios sobre o cumprimento de suas atribuições, quando solicitado pelos setores competentes;
- e) respeitar os princípios de regulamentação deste Edital e das normas do IFRO quanto ao desenvolvimento dos projetos de extensão;
- f) não utilizar qualquer resultado do projeto sem a anuência do coordenador responsável;
- g) não manifestar qualquer atitude de preconceito quanto a cor, raça, gênero, classe social, opção sexual e outros, nem desrespeitar os princípios da igualdade de gênero e outras isonomias;
- h) atender às políticas de extensão e de gestão do IFRO, dentre outras, além das regulamentações internas e da Rede Federal de Educação;

- i) contribuir para o bom andamento do projeto de extensão, buscando cumprir os critérios e cronograma estabelecidos no Edital e os objetivos do projeto;
- j) comunicar ao Coordenador do Projeto, em tempo hábil, possíveis dificuldades ou problemas na realização das atividades previstas;
- k) seguir os procedimentos estabelecidos para o recebimento dos auxílios estudantis, quando houver e se aplicável;
- l) fazer referência ao IFRO e a este Edital quando apresentarem os resultados do trabalho relativos ao projeto executado, incluindo-se a condição de bolsista no caso dos estudantes selecionados.

4.2. Compete ao proponente, coordenador do projeto:

- a) apresentar o projeto às chefias do *Campus* para anuência e entregar uma cópia da proposta ao Departamento de Extensão;
- b) submeter o projeto, relatórios e prestações de contas no módulo SUAP, dentro do prazo estabelecido;
- c) indicar os estudantes que serão bolsistas no projeto, levando em consideração o índice de frequência e a conduta disciplinar no processo de seleção, bem como orientá-los no planejamento e desenvolvimento das atividades deles;
- d) requerer à Pró-Reitoria de Extensão, por meio do Departamento de Extensão do *Campus*, a substituição, suspensão ou destituição de alunos bolsistas do projeto;
- e) requerer ao Departamento de Extensão do *Campus* a sua substituição e indicar outro responsável, quando ficar impossibilitado de continuar as atividades, conforme a previsão no item 3.9.1 deste Edital;
- f) requerer ao Departamento de Extensão do *Campus* a substituição, suspensão ou encerramento da participação de docentes ou técnicos administrativos colaboradores do projeto;
- g) manter sob sua guarda os documentos comprobatórios e notas fiscais dos materiais adquiridos para os seguintes fins: durante o período de vigência do Projeto, para prestação de contas; durante o período de cinco anos, para atendimento a eventuais fiscalizações dos órgãos de controle;
- h) informar à Pró-Reitoria de Extensão, por meio do Departamento de Extensão do *Campus*, qualquer dificuldade ocorrida que inviabilize ou comprometa a execução do projeto;
- i) apresentar à Pró-Reitoria de Extensão, por meio do Departamento de Extensão do *Campus*: o Relatório Parcial (anexo IV), após decorrido 50% do prazo estipulado para o término do projeto; o Relatório Final, na forma de artigo científico (anexo Va) ou relatório técnico (anexo Vb), assim que concluído o projeto; a Prestação de Contas dos gastos descritos na planilha de custos do projeto de extensão, na forma de Balancete Financeiro e Despesas de Custeio e Capital (anexo VI); a Ficha de Controle de Resultados (anexo VII), juntando a ela os registros das atividades desenvolvidas no projeto, como fotos, vídeos e outros produtos porventura resultantes; e a Declaração de Doação de Bens Permanentes (anexo VIII), se houver aquisição destes bens.

4.3. Compete estritamente aos colaboradores que sejam servidores do IFRO substituir, quando necessário e indicado, o coordenador do projeto.

4.4. Compete aos beneficiários dos projetos, como público-alvo:

- a) participar efetivamente das atividades do projeto, incluindo-se os encontros, reuniões e oficinas, conforme a orientação do coordenador e servidores de apoio;
- b) participar dos eventos de divulgação, apresentações, concursos, competições e outras atividades previstas neste Edital e no respectivo projeto, no limite de suas atribuições ou possibilidades.

4.5. Compete aos estudantes selecionados como bolsistas ou como colaboradores voluntários para a execução do projeto:

- a) elaborar, com orientação do coordenador, o seu Plano Individual de Trabalho (anexo II) e executá-lo em conformidade, dispondo de carga horária suficiente para o desenvolvimento das ações indicadas;
- b) disponibilizar dez horas de trabalho semanal para atendimento ao projeto;
- c) não possuir vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades do seu curso e do projeto;
- d) abrir ou manter conta corrente para o recebimento de bolsas, se aplicável;
- e) ajustar o seu plano de trabalho conforme as demandas do projeto e as orientações do coordenador, quando necessário;
- f) informar ao coordenador eventuais problemas ou impedimentos na execução de seu plano de trabalho;
- g) participar dos eventos e outras ações resultantes do projeto ou vinculadas a ele, conforme as orientações do coordenador;
- h) apresentar os relatórios parciais e finais solicitados pelo coordenador;
- i) desenvolver outras ações para o bom andamento do projeto, nos limites de sua competência;

j) devolver ao IFRO as bolsas de extensão que receber indevidamente, seja por não cumprir o plano de trabalho no mês de referência, seja quando as receber após ser substituído pelo coordenador.

4.6. Compete ao Departamento de Extensão do *Campus*:

- a) receber cópia do projeto e registrá-lo no Departamento;
- b) acompanhar regularmente e dar suporte ao andamento dos projetos aprovados, inclusive nos eventos em que forem integrados, como apresentações, concursos, amistosos, encontros, competições e outros;
- c) substituir membros dos projetos, quando requerido pelos coordenadores;
- d) enviar à Proex as documentações que forem requeridas ou que estão previstas no Edital;
- e) dialogar com a Proex sobre quaisquer esclarecimentos demandados, relativos ao projeto submetido a este Edital, e intermediar os contatos do(s) coordenador(es) com a Pró-Reitoria de Extensão.

5. **ESTRUTURA DA PROPOSTA**

5.1. Os projetos submetidos deverão conter, no mínimo:

- a) capa;
- b) introdução, incluindo-se a problematização e a justificativa, em termos de viabilidade, alcance e importância;
- c) objetivos claramente definidos;
- d) metodologia, definindo o local de realização, período, infraestrutura existente para a execução da proposta, materiais a serem empregados, formas de avaliação e procedimentos;
- e) recursos, com detalhamento orçamentário (descrição, unidade, valores unitários, valores totais e rubricas);
- f) cronograma de execução detalhado;
- g) anexos, contendo o Plano de Trabalho dos integrantes executores do projeto e outros que se fizerem necessários.

5.2. Os Planos de Trabalho deverão contemplar uma ou mais de uma das seguintes atividades, nos limites das competências de cada um:

- a) cursos ou oficinas de extensão em temática de interesse dos atores territoriais;
- b) reuniões de monitoria, avaliação e/ou revisão das ações previstas no planejamento estratégico, envolvendo o Colegiado de Desenvolvimento Territorial (Codeter) e/ou o Núcleo Diretivo, as Câmaras Temáticas de Mulheres, da Juventude, da Educação no Campo, dos Povos e Comunidades Tradicionais, da Inclusão Produtiva, dentre outros grupos representativos;
- c) palestras, aulas de campo e demais ações de fomento à educação e à cidadania, dentre outras atividades.

6. **PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS**

6.1. Os projetos serão selecionados pelo Banco de Avaliadores da Pró-Reitoria de Extensão, com base nos seguintes critérios de pontuação:

Título da proposta:			
Critérios Eliminatórios		Sim	Não
O projeto atende à área ou eixo temático do Edital?			
O projeto prevê o envolvimento de no mínimo dois alunos e pessoas da comunidade externa?			
O projeto apresenta a estrutura prevista no Edital?			
Existe viabilidade técnico-financeira para a execução do projeto?			
O projeto foi submetido dentro do prazo?			
Outras considerações:			
Critérios Classificatórios		Pontuação de Referência/ Limite	Pontuação Alcançada
Justificativas	Viabilidade	5	
	Alcance	5	

	Importância	5	
Objetivos	Objetivo geral	5	
	Objetivo(s) específico(s)	10	
Público-alvo	Estudantes regulares do <i>Campus</i>	10	
	Estudantes do <i>Campus</i> com necessidades específicas	5	
	Comunidade externa	10	
Metodologia	Procedimentos de execução	5	
	Adequação do orçamento aos fins do Edital	5	
	Formas de acompanhamento e avaliação	5	
	Parcerias previstas e/ou captação de recursos externos	5	
	Articulação entre ensino, pesquisa e extensão	5	
Resultados esperados	Geração de emprego, negócios ou renda	10	
	Melhoria das condições ambientais e/ou sociais do Território	10	
Experiências do Proponente	Atuação em atividades de gestão para o desenvolvimento de ações sociais junto a grupos em vulnerabilidade socioeconômica: 1 ponto por mês de experiência	10	
	Publicação científica envolvendo temática de atendimento a Territórios Rurais e da Cidadania, tecnologias sociais ou intervenção política ou econômica junto a grupos em vulnerabilidade socioeconômica: 1 ponto para artigo científico publicado e 2 pontos para livro publicado, como autor ou coautor	10	
TOTAL		120	

6.2. O projeto que não atender positivamente a um ou mais dos critérios eliminatórios não será avaliado para fins de pontuação e será consequentemente desclassificado.

6.3. Compete ao Departamento de Extensão dos *Campus* de vinculação dos Territórios fazer a divulgação deste Edital em sua Unidade.

6.4. A documentação de inscrição deve conter obrigatoriamente:

- a) Projeto elaborado, conforme o formulário (anexo I);
- b) Plano de Trabalho Individual do Coordenador (anexo II);
- c) Plano de Trabalho Individual dos colaboradores para a execução do projeto, inclusive estudante bolsista ou voluntário (anexo II), ou Plano de Trabalho Coletivo, quando se tratar de atividades comuns a mais de um colaborador, conforme o mesmo modelo do Plano de Trabalho Individual.

6.5. O não envio da documentação completa listada no item anterior implicará na desclassificação da proposta.

6.6. Documentos de submissão das propostas com erros de preenchimento ou preenchimento incompleto também poderão resultar em desclassificação da proposta ou não aceite pela Proex.

6.7. Os projetos poderão ser devolvidos pela Proex para adequação ao Edital e condições de custeio pela Reitoria, dentro do prazo previsto no cronograma.

6.8. Os candidatos poderão interpor recursos junto à Proex, por meio do anexo III, a ser enviado em arquivo único e formato *pdf* ao endereço eletrônico editais.extensao@ifro.edu.br, com o assunto RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DO EDITAL 158/2017.

6.9. Os resultados das inscrições e recursos serão divulgados no site do IFRO.

7. LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. A taxa de bancada de até R\$ 5.000,00 por projeto será paga exclusivamente aos coordenadores dos projetos em uma única parcela, conforme o detalhamento orçamentário, e será liberada na data expressa no cronograma, item 9, mediante

entrega das documentações exigidas no item 6.4 deste Edital e cumprimento das determinações da Resolução 23/2015 do Conselho Superior do IFRO.

7.2. Os recursos da taxa de bancada devem ser executados dentro do prazo de vigência do projeto, conforme previsto no Cronograma.

7.3. As despesas que envolvem os recursos previstos neste Edital só poderão ser realizadas após a liberação da verba respectiva.

7.4. Se houver necessidade de alteração da planilha de custos do projeto, durante a execução, ela deve ser apresentada em memorando à Proex, por meio do Departamento de Extensão do *Campus*, para análise e decisão.

7.5. Os materiais, máquinas e equipamentos previstos para compra com a taxa de bancada devem ser adquiridos pelo princípio do menor preço, com pesquisa de mercado em no mínimo três estabelecimentos, a fim de atender aos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade e atingir o melhor aproveitamento possível do dinheiro público, conforme o artigo 15 da Resolução 23/2015 do IFRO.

7.6. Quando houver aquisição de equipamentos ou materiais permanentes, será firmada pelo beneficiário a Declaração de Doação de Bens Permanentes ao IFRO (anexo VIII), em até 30 dias após a vigência do projeto, com a Nota Fiscal respectiva.

7.7. Estão autorizadas somente as despesas de custeio, assim previstas:

- a) material de consumo;
- b) serviços de terceiros - pagamento integral ou parcial de contratos de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- c) aluguel de meios de transporte terrestre e fluvial;
- d) gastos com combustível, lubrificantes e pedágios para uso nos deslocamentos de membro da equipe técnica, exclusivamente em atividades relacionadas ao projeto;
- e) passagens terrestres, fluviais ou aéreas, para profissionais integrantes da equipe técnica e colaboradores, em atividades relacionadas aos objetivos do projeto, ou ainda para viabilizar o deslocamento de participantes da sociedade civil para as reuniões da institucionalidade territorial previstas no projeto;
- f) diárias, para profissionais integrantes da equipe técnica e colaboradores, tendo como parâmetro a tabela vigente na Rede Federal de Educação, desde que seu pagamento não seja cumulativo com o pagamento de serviços de terceiros para os mesmos itens na mesma atividade em que se incluem as diárias.

7.8. É vedado ao coordenador do projeto, quanto aos recursos da taxa de bancada:

- a) transferir recursos de uma rubrica para outra sem autorização prévia da Pró-Reitoria de Extensão;
- b) computar nas despesas do projeto taxas de administração, tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- c) transferir a outros as obrigações assumidas, exceto nos casos de sua substituição, previstas neste Edital;
- d) aplicar os recursos em qualquer outro fim diferente do previsto neste Edital e no projeto, sob pena de reposição ao erário público e sanções penais.

7.9. Em caso de roubo, furto ou dano provocado por força maior, o beneficiário deve comunicar o fato, por escrito, à Unidade à qual esteja vinculado na execução do projeto, que formalizará ocorrência policial e tomará as demais medidas administrativas e legais cabíveis.

7.10. Os bens adquiridos devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, às custas do *Campus* de origem do projeto.

7.11. O período da concessão da bolsa se iniciará a partir do mês de setembro de 2017 e se estenderá até agosto de 2018.

7.12. As bolsas podem ser suspensas ou encerradas a qualquer tempo, conforme as necessidades do IFRO, em razão do descumprimento das obrigações pelos estudantes ou mediante determinações de ordem superior.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser entregue à Pró-Reitoria de Extensão conforme o cronograma deste Edital e envolvendo os seguintes documentos:

- a) Prestação de Contas, contendo o Balancete Financeiro e a Relação de Despesas (anexo VI);
- b) comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas e outros), com os demonstrativos de pesquisa de preço, quando aplicável;
- c) Declaração de Doação de Bens Permanentes (anexo VIII), se houver a aquisição destes bens;
- d) Guia de Recolhimento da União (GRU) usada para a devolução de saldo eventualmente não utilizado;
- e) Outros comprovantes, se houver.

8.2. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.

8.3. Os comprovantes de despesas deverão ser apresentados na forma original e de cópias simples, para conferência da Pró-Reitoria de Extensão e carimbo das cópias com a insígnia “Confere com o Original”.

8.4. O beneficiário deverá manter em seu poder, por no mínimo cinco anos a partir do término da execução do projeto, os comprovantes originais ou as cópias autenticadas das despesas realizadas, para atendimento a eventual fiscalização de órgãos de controle de contas da União, como a Auditoria do IFRO e o Tribunal de Contas da União (TCU).

8.5. O beneficiário cujas despesas descritas na prestação de contas não forem aprovadas será considerado inadimplente no IFRO e não poderá receber pagamento de mesma natureza ou para custeio de outras modalidades de apoio, sem prejuízo de medidas de ordem legal, até que seja regularizada a pendência.

8.6. Os comprovantes de despesa devem estar devidamente preenchidos em nome do recebedor da taxa de bancada, exceto aqueles de ordem pessoal restrita, como bilhetes de passagens, que podem estar em nome de qualquer um dos componentes do projeto.

9. CRONOGRAMA

9.1. As etapas de execução previstas neste Edital estão dispostas no quadro abaixo.

ETAPAS	DATAS	LOCAL
1. Lançamento do edital	12/7/2017	Site do IFRO e SUAP
2. Submissão de projetos à Proex pelo SUAP	12/7/2017 a 8/8/2017	SUAP/Módulo Extensão
3. Divulgação das inscrições e resultados de pontuação	Até 15/8/2017	Site do IFRO e SUAP
4. Interposição de recursos contra os resultados de inscrição e pontuação	16/8/2017	SUAP/Módulo Extensão
5. Resultado final de inscrições e pontuações	Até 18/8/2017	Site do IFRO e SUAP
6. Liberação da taxa de bancada aos coordenadores	A partir de 4/9/2017	Conta bancária dos coordenadores
7. Início da execução dos projetos	Após pagamento da taxa de bancada	Territórios contemplados
8. Entrega do Relatório Parcial da execução dos projetos	Após no mínimo 40% e no máximo 60% de execução da carga horária do projeto	SUAP/Módulo Extensão
1. Prazo final para execução dos projetos	30/9/2018	—
10. Entrega do Relatório Final (artigo científico ou relatório técnico) e Ficha de Controle de Resultados	30/9/2018	SUAP/Módulo Extensão
11. Prestação de contas	Até 31/10/2018	Pró-Reitoria de Extensão

10. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Os coordenadores deverão fazer a ampla divulgação dos seus projetos aprovados, participando de eventos institucionais e socializando os conhecimentos por meio da apresentação das atividades e resultados (parciais ou finais).

10.2. É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento de todas as informações e publicações no site do IFRO.

10.3. O IFRO reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover a realização de atividades, reuniões, eventos e visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para orientar metodologicamente e monitorar a execução dos

projetos.

10.4. A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

10.5. O coordenador do projeto é o único responsável pela elaboração, desenvolvimento e acompanhamento do projeto, apresentação dos resultados e elaboração da prestação de contas.

10.6. Se houver colaborador externo, sua inclusão deve ser indicada no projeto e nos resultados apresentados.

10.7. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenizações de qualquer tipo.

10.8. O pagamento dos recursos, concedidos por este Edital, está condicionado à disponibilidade orçamentário-financeira do IFRO.

10.9. Havendo saldo entre o montante de recursos disponibilizados e os recursos solicitados em atendimento a este Edital, o valor não utilizado será aplicado no fomento das ações de extensão da Proex, vigentes em 2017 e 2018.

10.10. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se a Pró-Reitoria de Extensão do IFRO, pelos telefones (69) 2182-9613 e 2182-9629, assim como pelo e-mail editais.extensao@ifro.edu.br.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, respeitando-se o princípio da ampla defesa e do contraditório.

11. DOS ANEXOS

11.0.1. Anexo I – Formulário para Elaboração de Projetos

11.0.2. Anexo II – Plano de Trabalho Individual .

11.0.3. Anexo III – Formulário de Recurso

11.0.4. Anexo IV – Relatório Parcial

11.0.5. Anexo Va - Relatório Final (Artigo Científico)

11.0.6. Anexo Vb – Relatório Final (Relatório Técnico)

11.0.7. Anexo VI – Prestação de Contas

11.0.8. Anexo VII – Ficha de Controle de Resultados

11.0.9. Anexo VIII- Declaração de Doação de Bens Permanentes



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 12/07/2017, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1236941



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018299** e o código CRC **E283EFB1**.